CIRCULAR

Data: - 05-2018 **Processo nº:**	**Circular:** S-DGE/2018/1554
Assunto: Adoção de manuais escolares com efeitos no ano letivo de 2018/2019	**Para:** Secretaria Regional Ed. dos Açores ☒ Secretaria Regional Ed. da Madeira ☒ Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência ☒ Inspeção-Geral da Educação e Ciência ☒ Secretaria - Geral ☒ Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares ☒ Direções de Serviços Regionais da DGEstE ☒ Escolas Básicas do 1.º Ciclo ☒ Escolas Básicas do 1.º Ciclo c/ Jard. Infância ☒ Escolas Básicas do 2.º Ciclo ☒ Escolas Básicas do 3.º Ciclo ☒ Escolas Básicas Integradas ☒ Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclos c/ Ens. Sec. ☒ Escolas Secundárias c/ 3.º Ciclo do EB ☒ Escolas Secundárias ☒ Escolas Secundárias Tecnológicas ☒ Escolas Secundárias Artísticas ☒ Escolas Secundárias Profissionais ☐ Escolas Profissionais ☐ Est. Ens. Part. e Coop. c/ paralelismo ☒ CIREP ☒

A presente circular estabelece as orientações a respeitar na apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares para o ano letivo de 2018/2019 e no respetivo registo no "Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)" da Direção-Geral da Educação (DGE), conforme discriminado nos pontos seguintes:

1. Adoção de manuais escolares em 2018, com efeitos no ano letivo de 2018/2019

Conforme estabelece o Anexo I ao Despacho n.º 11421/2014, de 11 setembro, alterado pelo Anexo I ao Despacho n.º 15717/2014, de 30 de dezembro, pelo Despacho n.º 4734-A/2015, de 7 de maio e pelo Despacho n.º4523-A/2018, de 8 de maio foi atualizado o calendário de adoção de manuais escolares, com efeitos no ano letivo de 2018/2019, para os seguintes nível e ciclo de ensino, ano de escolaridade e disciplinas:

Nível e Ciclo de Ensino	Ano de Escolaridade	Disciplinas
Ensino Básico 2.º ciclo	6.º ano	Educação Tecnológica, Educação Visual e Inglês

2. Manuais escolares atualmente adotados cujo período de vigência é prorrogado

De acordo com o n.º 2 do Despacho n.º 13331-A/2016, de 8 de novembro e do Despacho n.º4523-A/2018, de 8 de maio foram prorrogados, até data a determinar por despacho do membro do Governo, o período de vigência dos manuais escolares, atualmente adotados, dos seguintes níveis de ensino, ciclos, anos de escolaridade e disciplinas:

Nível de ensino	Ano de escolaridade	Disciplina
1.º Ciclo	3.º Ano	Todas as disciplinas, com exceção de Educação Moral e Religiosa Católicas e Inglês.
3.º Ciclo	7.º Ano	Todas as disciplinas, com exceção de Educação Moral e Religiosa Católicas e Inglês.
Secundário	10.º Ano	Biologia e Geologia dos cursos científico-humanísticos.
	11.º Ano	Biologia e Geologia dos cursos científico-humanísticos.

3. Períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares, para o respetivo registo *on-line* e para a requisição de manuais escolares em formatos *braille* e digital.

3.1 Períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares das disciplinas do 6.º ano de escolaridade constantes do quadro inserto no ponto 1 da presente Circular e para o respetivo registo *on-line* no "Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)"

6.º Ano 2.º Ciclo do Ensino Básico	**Apreciação, seleção e adoção**	**21 de maio a 15 de junho de 2018**
	Registo *on-line* no SIME	**4 de junho a 29 de junho de 2018**

3.2 Períodos para requisição *on-line* de manuais escolares em formatos *braille* e digital:

- **De 18 de junho a 20 de julho de 2018**, manuais escolares existentes em catálogo;
- **De 9 de julho a 20 de julho de 2018**, manuais escolares com edição de 2018.

4. Processo de apreciação, seleção e adoção de manuais escolares

Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do artigo 2.º da Portaria n.º 81/2014, de 9 de abril, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas só podem proceder à adoção de manuais escolares certificados, salvaguardando-se os casos das disciplinas cujos manuais não tenham, ainda, sido submetidos ao procedimento de avaliação e certificação ou tenham sido excecionados do procedimento de avaliação e certificação.

Os órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas devem planificar o trabalho com base nos procedimentos definidos no artigo 9.º da referida Portaria e coordenar o registo de apreciação, seleção e adoção de manuais escolares no "Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)", atendendo nomeadamente às seguintes etapas:

4.1 Etapas do processo de apreciação, seleção e adoção de manuais escolares

1.ª etapa

Análise de cada manual escolar de acordo com os critérios de apreciação constantes no **Anexo 1**, os quais diferem, consoante se trate de manuais escolares certificados, ou de manuais escolares não certificados:

- **Anexo 1 - Manuais escolares certificados:** Os docentes fazem uma apreciação **global das quatro componentes de análise**. Para atribuir a menção qualitativa deverão ser tidas em consideração as respetivas componentes específicas.
- **Anexo 1 - Manuais escolares não certificados:** Os docentes fazem uma apreciação de **cada uma das componentes de análise específicas**, atribuindo-lhes menções qualitativas. Com base nesta apreciação, os docentes atribuem uma menção qualitativa a cada uma das **quatro componentes de análise globais**.

Nota: Os critérios de apreciação de cada componente de análise do **Anexo 1** são os mencionados na tabela constante do ponto 4.3 desta Circular.

2.ª etapa

Seleção do manual considerado mais adequado e registo do mesmo, como **manual adotado**, no **Anexo 1**. O preenchimento do campo relativo à estimativa do número de alunos destina-se apenas aos manuais adotados.

3.ª etapa

Caso sejam detetadas incorreções nos manuais escolares apreciados, deve proceder-se ao preenchimento do **Anexo 2.**

4.ª etapa

O **Anexo 3**, gerado automaticamente a partir do preenchimento do **Anexo 1**, corresponde à lista de todos os manuais escolares adotados por escola ou agrupamento de escolas, por ano de escolaridade e disciplina. Esta lista dos manuais escolares adotados deverá ser verificada, impressa e, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 81/2014, de 9 de abril, publicitada.

4.2 Registo da estimativa do número de alunos

Sempre que uma escola ou um agrupamento de escolas registe um manual como adotado, deverá preencher a estimativa do número de alunos que o irão utilizar.

No decorrer deste procedimento, **em cada ano letivo, deverá ser, previamente, registada no Anexo 1 a estimativa do número de alunos de cada um dos manuais já adotados em anos anteriores**.

4.3 Anexos para registo da apreciação, seleção e adoção de manuais escolares

A aplicação eletrónica "SIME - Módulo de Apreciação, Seleção e Adoção" contém quatro anexos, nomeadamente:

Anexos	Finalidade dos Anexos		
Anexo 1 - Manuais escolares certificados	**Destina-se ao registo da apreciação, seleção e adoção de manuais escolares avaliados e certificados (*).**		
	Critérios de Apreciação	Componentes de Análise	Resultado/Menção Qualitativa
		1. Organização e Método; 2. Informação e Comunicação; 3. Caraterísticas Materiais; 4. Adequação ao Projeto Educativo da Escola.	Apreciação de *Insuficiente*, *Suficiente*, *Bom* e *Muito Bom*
Anexo 1 - Manuais escolares não certificados	**Destina-se ao registo da apreciação, seleção e adoção de manuais escolares ainda não avaliados e certificados (*).**		
	Critérios de Apreciação	Componentes de Análise	Resultado/Menção Qualitativa
		1. Organização e Método; 2. Informação e Comunicação; 3. Caraterísticas Materiais; 4. Adequação ao Projeto Educativo da Escola.	Apreciação de *Insuficiente*, *Suficiente*, *Bom* e *Muito Bom*
Anexo 2	**Destina-se ao registo das incorreções eventualmente detetadas nos manuais escolares apreciados.**		
Anexo 3	**Traduz-se numa lista de todos os manuais escolares adotados por escola, por ano de escolaridade e disciplina. Esta lista é gerada automaticamente a partir do preenchimento do Anexo 1 referente a cada um dos manuais efetivamente adotados.**		

(*) Se o anexo corresponder ao manual escolar que foi selecionado como adotado, deverá ser, também, registada a estimativa do número de alunos.

4.4 Acesso ao SIME e registo da apreciação, seleção e adoção de manuais escolares

- Aceder ao endereço http://area.dge.mec.pt/sime: Módulo de Apreciação, Seleção e Adoção;
- Inserir o ***login*** - **número de utilizador** e **palavra-chave** da escola (os mesmos já utilizados em anos letivos anteriores e atribuídos pela DGEEC);

- **Registar, previamente, no Anexo 1 a estimativa do número de alunos em cada um dos manuais já adotados em anos anteriores;**
- Preencher, gravar e submeter o **Anexo 1** dos manuais novos a apreciar, selecionar e adotar e, se necessário, o **Anexo 2**;
- **Registar, posteriormente, no Anexo 1 a estimativa do número de alunos em cada um dos manuais a adotar.**
- Verificar, imprimir e publicitar o **Anexo 3.**

Nota: O registo da apreciação, seleção e adoção dos manuais deve ser efetuado por cada escola do agrupamento ou por cada escola não agrupada. Ainda que, num determinado agrupamento, as escolas do mesmo nível de ensino venham a adotar o mesmo manual escolar, o seu registo de apreciação, seleção e adoção deve ser realizado por cada escola.

4.5 Requisição *on-line* de manuais escolares em formatos *braille* e digital

- Aceder ao endereço http://www.dge.mec.pt/pedido-de-materiais-nee;
- Inserir o ***login*** - **número de utilizador** e **palavra-chave** da escola sede do agrupamento ou da escola não agrupada (os mesmos já utilizados em anos letivos anteriores e atribuídos pela DGEEC);
- Adicionar novo utilizador ou atualizar os dados do utilizador (aluno) adicionando, obrigatoriamente, a matrícula no ano letivo de 2018/2019;
- Aceder à consulta avançada, inserir o ISBN do manual escolar, pesquisar e requisitar o tipo de formato pretendido.

5. Adoção de manuais escolares - aquisição de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos.

Tendo presente as condições económicas e sociais das famílias, nomeadamente os encargos anuais das mesmas com a aquisição de manuais escolares, de outros recursos didático-pedagógicos e demais material escolar, relembram-se as seguintes orientações e recomendações, cuja divulgação se agradece junto dos docentes desse(a) Agrupamento de Escolas/Escola e que devem ser respeitadas na forma de divulgação dos materiais adotados:

5.1 De acordo com a legislação em vigor, que distingue entre "manual escolar" e "outros recursos didático-pedagógicos", **são apenas objeto de adoção formal**, sob proposta dos respetivos departamentos curriculares, e consequente registo no "Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)", os **manuais escolares.**

5.2 Os **outros recursos didático-pedagógicos**, tais como os cadernos de atividades, que frequentemente integram os chamados "blocos pedagógicos", **não são adotados formalmente**. Assim, na disponibilização da informação sobre os **manuais escolares adotados** aos Encarregados de Educação, deverá ser explicitado que se pretende **apenas a aquisição do manual escolar** e não a aquisição dos outros recursos didático-pedagógicos complementares

ou, no global, do publicitado "bloco pedagógico". Esta explicitação deve ser um auxílio para o momento em que as famílias procedem à aquisição.

5.3 No caso das disciplinas/componentes do currículo de forte componente prática ou técnica, em que a adoção e aquisição têm um carácter facultativo, caso venha a ser adotado um manual escolar, **o mesmo não deverá ser adquirido até indicação expressa do respetivo docente**.

5.4 Sempre que, para uma determinada turma, **em qualquer disciplina**, o docente entenda que não pretende trabalhar com o manual escolar, esta situação deve ser devidamente sinalizada, informando-se os Encarregados de Educação que a aquisição do manual carece de indicação posterior do docente.

6. Esclarecimentos adicionais

6.1 Processo de apreciação, seleção e adoção de manuais escolares

Para obter esclarecimentos adicionais, pode contactar a DGE pelo endereço de correio eletrónico manuais@dge.mec.pt ou através do número de telefone 213 934 586, às terças e quintas-feiras, das 10h às 12h30 e das 14h30 às 16h30.

6.2 Requisição *on-line* de manuais escolares em formatos *braille* e digital

Para obter esclarecimentos adicionais, pode contactar a DGE pelo endereço de correio eletrónico centro.recursos@dge.mec.pt, ou através do número de telefone 213 934 602, das 10h às 12h30 e das 14h30 às 16h30.

Após a afixação pública da lista dos manuais escolares adotados, não será permitida qualquer alteração no período de vigência legalmente estabelecido, de acordo com a Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual.

O Diretor-Geral

José Vítor dos Santos Duarte Pedroso

Assinado de forma digital por José Vítor dos Santos Duarte Pedroso
DN: c=PT, o=Direção-Geral da Educação, cn=José Vítor dos Santos Duarte Pedroso
Dados: 2018.05.15 14:29:23 +01'00'